



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

*Praça Getúlio Vargas , 60 Centro 37.517-000 Maria da Fé / MG*  
**CNPJ: 18.025.957/0001-58 Fone: (35) 3662-1463 Fax: (35) 3662-1397**

### DECRETO Nº 3328, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – U.F

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o Art. 178, do Código Tributário Municipal, Lei nº 947 de 27 de dezembro de 1994;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal –U.F do Município de Maria da Fé, passa vigorar a partir de 02 de janeiro de 2017 no valor de **R\$139,97** (cento e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme correções percentuais do **IGP-M/FGV de 7,19%** , acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.090/2016.

**PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ- 18.025.957/0001-58  
www.mariadafe.mg.gov.br

DECRETO Nº 3327, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização da base de cálculo do tributo municipal- IPTU para vigorar no exercício de 2017.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei 947, de 27 de dezembro de 1994- Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de cobrança de IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano) fica atualizado o M2 (metro quadrado) conforme correções percentuais do **IGP-M/FGV de 7,19%** para o exercício de **2017**, das áreas delimitadas nas propriedades dentro do perímetro urbano, conforme as quadras e seções dos logradouros publico no cadastro Imobiliário.

Art. 2º - O valor do m2 de construção, base de cálculo do Imposto Predial, é atualizado ao valor de **R\$176,78** (cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme índice de correção, supra mencionado para o ano de 2017.

Art. 3º - Os valores fixados terão a aplicação dos fatores de correção do terreno e da edificação, estabelecendo o "padrão do imóvel", de acordo com suas características de construção e localização.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 3.089/2016.

**PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**  
Prefeita Municipal